



Regulamento da Secção de Aeromodelismo 2016

Voar com segurança é um “Hobby”..

Conteúdos

A Secção de Aeromodelismo	1
Segurança	4
Observações Adicionais	8
Eventos	9
Aceitação de novos Sócios	10

Voar com
Segurança.

A Secção de Aeromodelismo

O crescimento e diversificação das atividades desenvolvidas pelo Aero Clube da Costa Verde - ACCV motivou o aparecimento de secções, conforme previsto no Artº 57º do Regulamento Interno. A prática do Aeromodelismo no Aero Clube existe praticamente desde a sua fundação e a criação desta secção justificou-se pela necessidade de auto-organização, autossustentação financeira e garantia da segurança, que são afinal os objetivos deste Regulamento. Não se pretende regular as características desportivas da modalidade, as quais estão perfeitamente definidas por normas internacionais, pretende-se sim favorecer a criação de condições ideais para a sua prática.

Este Regulamento é da competência da Direção e pode ser por ela alterado, mediante deliberação.

Artº 1 - A secção de Aeromodelismo, é constituída por todos os sócios praticantes ou simpatizantes da modalidade, que declarem pertencer a esta secção no momento da sua inscrição ou posteriormente.

Artº 2 – Para os efeitos deste regulamento, entende-se “Aeromodelismo” pelo conjunto de atividades que envolvem a construção e o voo de modelos em escala reduzida (modelismo), de aeronaves (aviões, helicópteros, aeromodelos de vários rotores, balões, foguetes etc.). Existem diversas categorias de aeromodelismo:

VCC ou U/Control - voo circular controlado, no qual o aeromodelo fica ligado ao aeromodelista por meio de cabos, que podem medir de 15 a 18 metros de comprimento.

Radio controlado - o aeromodelo é controlado por meio de um transmissor de radiofrequências, das quais podem ser FM, AM, PCM para sistemas de radio mais antigos, porém ainda muito utilizados e para os sistemas mais modernos são utilizados sistema 2.4 GHz que são mais seguros não correndo tantos riscos de interferência.

Conviver.

Voo livre - o aeromodelo, depois de lançado, não sofre mais nenhuma interferência por parte do aeromodelista. Pode ser aeromodelo com motor, com elástico ou sem propulsão própria.

Artº 3 - A secção de Aeromodelismo deverá estar inscrita na FPAM e acatar todos os códigos desportivos Nacionais ou Internacionais que esta emane.

Artº 4 – a) A gestão da secção é da competência da Comissão de Gestão constituída nos termos do Regulamento Interno do ACCV.
b) Por iniciativa do Vice-Presidente será constituída uma comissão técnica composta por aeromodelistas que designará.

Artº 5 - Constituem instalações da secção, o terreno e a pista localizada a oeste da pista 17-35 do aeródromo, sendo proibido o uso de qualquer área do aeródromo para a prática da modalidade. Pontualmente, poderá ser utilizada a pista do aeródromo sob proposta da Comissão de Gestão à Direção, proposta que deverá merecer autorização específica e emissão do indispensável NOTAM.

“LAYOUT” DA PISTA DE AEROMODELISMO:

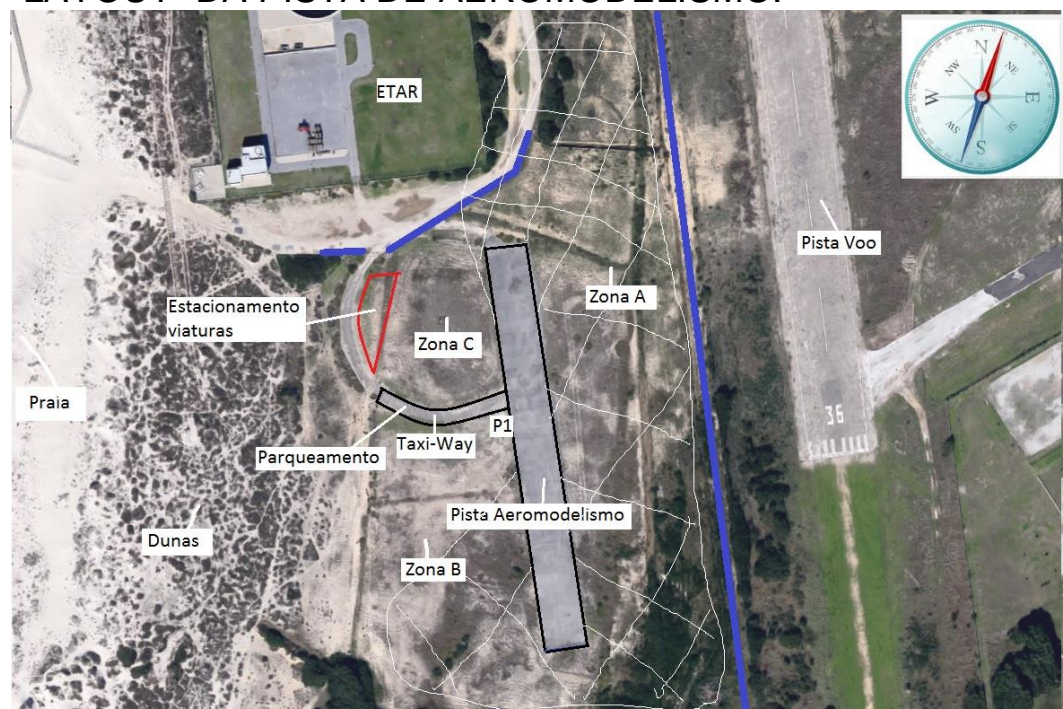


Fig. 1

*Exercitar
Reações.*

Artº 6 – a) Serão para uso exclusivo da Secção de Aeromodelismo todos os bens adquiridos com receitas que a própria gere, incluindo bens doados por sócios ou terceiros com esse fim.

b) Todos os bens afetos exclusivamente à secção de Aeromodelismo deverão constar de inventário permanentemente atualizado pela Comissão de Gestão e do conhecimento da Direção.

Artº 7 - Constituem despesas próprias da secção de Aeromodelismo: a manutenção das suas instalações, o funcionamento administrativo, o pagamento de quaisquer quotas ou joias federativas e quaisquer outras propostas pela Comissão de Gestão e aprovadas pela Direção.

Artº 8 – Compete à Comissão de Gestão a elaboração no final de cada ano civil de um relatório de atividades e objetivos a concretizar no ano subsequente bem como o respetivo orçamento.

Artº 9 – a) O acesso ao parque de estacionamento e pista de aeromodelismo são para o uso exclusivo dos sócios aeromodelistas.

b) O acesso pontual ao parque de estacionamento e pista de aeromodelismo por aeromodelista federado não sócio do ACCV deverá ser previamente autorizado pelo responsável de campo e, preferencialmente, fazer-se acompanhar por um sócio aeromodelista.

Nestes casos, o aeromodelista não sócio deverá exibir ao responsável de campo o seu cartão da FPAm com a vinheta do seguro atualizada.

c) A utilização da pista de Aeromodelismo por aeromodelistas não sócios só é permitida pontualmente e **se** acompanhados por aeromodelistas sócios do ACCV.

Ser Piloto.

Segurança

Art 10º - Frequências.

A gama de frequências permitida pela ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) para a prática de Aeromodelismo pode ser consultada no site da FPAM (Federação Portuguesa de Aeromodelismo). A utilização de frequências FM e AM obriga a que o aeromodelista tenha especiais cuidados na utilização das mesmas, designadamente:

- a) À chegada ao campo, antes de operar o emissor, verificar se existe um controlo de frequências; só poderá ligar o rádio quando a frequência estiver disponível;
- b) Se não houver controlo de frequências, deverá inteirar-se das outras frequências e comunicar a que está a utilizar. Havendo duplicação de frequências, deverá colocar-se próximo de quem utiliza a mesma e estar atento aos aeromodelistas que vão chegando, visando garantir o respeito pelos procedimentos de segurança;
- c) Não existe exclusividade de frequências. Dado que apenas existem 20 frequências legais (35.000 - 35.200 MHz), no caso de aeromodelistas com a mesma frequência, deverá existir entendimento entre os sócios para a boa prática da modalidade;
- d) Caso exista mais do que um sócio usando a mesma frequência, a ocupação da mesma não deve ultrapassar 20 minutos contínuos;

Adicionalmente, às frequências FM e AM é também possível operar na frequência de 2,4 GHz, mas apenas com equipamentos de Potência Aparente Radiada, referida como p.a.r., com 10 mWatts;

Artº 11 – Responsável de campo.

Existe sempre um responsável de campo quando alguém estiver na pista para voar. Esse responsável será identificado pelos seguintes critérios de aplicação sucessiva:

- 1- Um elemento da Comissão de Gestão.
- 2- Um elemento da Comissão Técnica.
- 3- O primeiro sócio a chegar a pista.

Tecnologia.

- a) O responsável de campo deve cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- b) O responsável de campo é o porta-voz do grupo;
- c) É obrigação do responsável de campo solucionar qualquer situação anómala que surja e reportá-la à Comissão de Gestão;
- d) Os restantes aeromodelistas devem respeitar as instruções dadas pelo responsável de campo. O não cumprimento dessas instruções poderá dar lugar a aviso e, no caso de incumprimento, a procedimento disciplinar;

Artº 12 – Identificação.

Estar devidamente identificado com o cartão da Federação Portuguesa de Aeromodelismo no qual conste a vinheta do seguro atualizado.

Artº 13 – Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil.

Ter o seguro de acidentes pessoais válidos, tal como definido no D.L.146/93, de 26 de Abril, especificando a prática do aeromodelismo, ou a licença da Federação Portuguesa de Aeromodelismo, que permite o seu titular, não só estar coberto por um seguro de acidentes pessoais, como também o de responsabilidade civil.

Artº 14 – Manobras e Zonas de Voo.

- a) Só é permitido voar nas Zona A e B (ver Fig.1)
- b) O espaço aéreo a leste da rede do aeródromo só poderá ser utilizado momentaneamente e quando não exista atividade aérea no respetivo circuito de tráfego. Esta zona é reservada à secção de voo. As trajetórias dos aeromodelos devem sempre evitar cruzar o espaço aéreo do aeródromo.
O sócio aeromodelista que reiteradamente transgrida esta norma poderá incorrer em responsabilidade disciplinar;
- c) Cabe ao aeromodelista prestar atenção às aeronaves em voo no aeródromo e manter o seu modelo bem afastado;
- d) É proibido voar na Zona C, taxiway, Estacionamento Viaturas, Praia, Dunas, ETAR (ver Fig.1);
- e) É proibida a utilização do telemóvel na zona da Pista de Aeromodelismo;

Hobby.

- f) Para segurança e boa utilização da Pista, os aeromodelistas devem permanecer juntos quando estão com os modelos em voo e afastados da pista 5 metros, não podendo estar a voar simultaneamente mais que 3 modelos (desde que não sejam de Turbina); O local de pilotagem está devidamente assinalado (P1 – ver Fig.1);
As manobras de descolagem e aterragem tem que ser feitas na pista. Qualquer manobra de descolagem ou aterragem fora da pista é considerada uma violação a este regulamento. Excluem-se desta regra modelos que, devido às suas características, não seja possível fazer cumprir este requisito. Neste caso, devem ser escolhidas trajetórias que não ponham em risco as restantes pessoas e bens no local de voo, sendo preferencialmente escolhidas trajetórias paralelas à pista (Exemplo Zona A ou Zona B, ver Fig.1);
- g) Nas manobras de descolagem e aterragem os aeromodelos devem abandonar imediatamente a pista;
- h) Não é permitido fazer o percurso no taxiway em direção ao local de estacionamento com o motor a trabalhar (O aeromodelista deverá parar o motor aquando da saída da Pista de Aeromodelismo);
- i) No Estacionamento os aviões devem estar orientados perpendicularmente ao taxiway com a cauda em direção à relva, de forma a não incidir os gases de escape do motor na direção dos outros aeromodelistas (deverão estar posicionados de forma a manter o taxiway livre);

Artº 15 – Aeromodelos com turbinas.

Obrigatória a presença no local de extintor apropriado e em boas condições de funcionamento;

- a) O estacionamento deverá ser feito o mais afastado possível do público;
- b) Só é permitido o voo de um aeromodelo de cada vez;
- c) Só é permitido o voo deste tipo de aeromodelos quando não houver atividade aérea no aeródromo.

Artº 16 – Aeromodelos – Danos a terceiros.

O ACCV não se responsabiliza por qualquer dano causado pelos aeromodelos. A responsabilidade pelos danos causados pelos aeromodelos e do respetivo proprietário segundo as condições constantes no Artº 13 deste regulamento;

Partilha.

Observações Adicionais

Artº 17 – Notas diversas de segurança

- a) São aceites as regras de segurança sugeridas pela FPAM;
- b) As crianças presentes no taxiway devem ser acompanhadas por adulto;
- c) Não é permitido interromper os aeromodelistas aquando da preparação do voo ou em voo;
- d) É proibido fazer rodagem a motores na zona do taxiway. Existe uma mesa a Sul do taxiway para esse fim;
- e) Não é permitida a presença de animais nas zonas de voo, taxiway, Zona C (ver Fig. 1). Deverão permanecer na zona do estacionamento de viaturas devidamente presos;
- f) Durante a manutenção das instalações e se assim se justificar, não será permitido voar;
- g) De acidente que resulte do incumprimento do Regulamento da Secção de Aerodelismo, o infrator será responsabilizado pelos danos causados e, quando sócio, responderá disciplinarmente.

No caso do não cumprimento deste regulamento, o sócio será avisado verbalmente pelo responsável de campo e/ou sancionado pelas infrações que cometer. As sanções são da competência exclusiva da Direção;

O Céu.

Eventos

Artº 18 – Encontros.

- a) Nos dias agendados para encontros, a utilização do recinto por aeromodelistas não inscritos é condicionada:
 - Aceitação da inscrição do piloto no local.
 - Aeromodelos autorizados.
 - Cartão da FPAM atualizado.
- b) Os encontros/eventos que tenham a componente de voo, terão que ser sempre autorizados pela FPAM;

Criatividade.

Aceitação de novos Sócios

Artº 19 – Novos Sócios.

- a) Efetuar um pré-inscrição na secretaria do ACCV;
- b) Deverá ser direcionado para avaliação da Comissão de Gestão;
- c) A inscrição só poderá ser efetuada depois da avaliação e aprovação pela Comissão de Gestão;
- d) O instrutor responsável pela formação do novo sócio (se necessário) deverá ser um sócio com pelo menos 3 anos de prática de aerodelismo;
- e) Só será permitido ao candidato a sócio voar quando a sua candidatura for aprovada pela Direção e o processo da FPAm for confirmado. A violação desta norma poderá motivar a rejeição da candidatura a sócio;
- f) Caso o candidato a sócio já seja federado, terá que disponibilizar o cartão da FPAM para verificação do seguro e cópia do mesmo;

TODOS OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO DEVERÃO SER RESOLVIDOS COM BOM SENSO.

Espinho, 19 de julho de 2016



A Comissão de Gestão da Secção de Aerodelismo